



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E./E.P.P./M.E.I.

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 **Decreto Municipal 634 de 20 de setembro de 2023** e as condições deste instrumento convocatório.

Conforme as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, trata-se de licitação exclusiva para empresas enquadradas naquelas condições. Todavia, na abertura da sessão, não havendo o mínimo de três empresas assim qualificadas, em conformidade com o art. 49, II, da L.C. 123/2006, será permitida a participação dos demais tipos de sociedades empresariais.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, no **dia 22/01/2024, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, frios, água mineral, pães, produtos de confeitaria, salgados, marmitex e lanches para a Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, unidades de fornecimento, especificações e valores abaixo:

Item	Especificação	Quant.	R\$ Unit. Máx.
01	Achocolatado em pó 400gr Achocolatado em pó instantâneo, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina e leite.	50 Unid	R\$: 9,62
02	Adoçante dietético 100 ml	15 und	R\$: 5,82
03	Água mineral 200ml sem gas copo Água mineral natural, acondicionada em copo plástico transparente com capacidade de 200ml. Sem gás.	1.440unid	R\$: 1,43
04	Água mineral sem gás, garrafa plástica com 500 ml Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	400 Unid	R\$: 3,17
05	Balas sortidas (macias) pacote c/ 700gr. Balas macias - Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 700 gr. Sabores diversos: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	250Unid	R\$: 11,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

06	Bebida pronta de café Bebida pronta de café, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente, adoçado e pronto para ser servido.	100 lt	R\$: 8,34
07	Biscoito Casadinho de Doce de Leite tipo caseiro. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônio (INS500i) aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de doce de leite. Fabricação Própria. Deverá ser apresentado o Termo de Responsabilidade Técnica.	30 Kg	R\$:38,50
08	Biscoito Casadinho, com recheio de goiabada, tipo caseiro. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônio (INS500i) aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de goiabada. Fabricação Própria. Deverá ser apresentado o Termo de Responsabilidade Técnica.	30 Kg	R\$:39,00
09	Biscoito caseiro de diversos sabores (casadinho, quebra-quebra, rosquinha de nata, de coco, amanteigado, dentre outros), de boa qualidade e boa aparência, massa leve, livre de sujidades, bolores e fungos, com validade mínima de 30 dias	500 Pct	R\$:38,00
10	Biscoito doce sabor maizena pct 400gr Biscoito Doce sabor Maizena, PCT de no mínimo 300 g, deve conter no mínimo 30g de cálcio para 100g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	100 pct	R\$:6,73
11	Biscoito salgado (água e sal) Biscoito salgado; acondicionado em embalagem polipropileno atóxico, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo ou farinha de trigo integral, livre de gorduras trans e umidade máxima de 6%; rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, fabricante, peso, data de fabricação e validade; embalagem de 400 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	100 pct	R\$:6,46
12	Bolo comum retangular Bolo comum, em forma retangular no tamanho 58x70, sem cobertura e recheio	50 unid	R\$:80,40
13	Bolo nega maluca Cortado em pedaços iguais. Sabor chocolate, com cobertura de leite condensado com chocolate (Cobertura de Nega maluca), acondicionados em prato de papel.	100 kg	R\$: 49,91
14	Bolo recheado com cobertura Bolo recheado sabores variados. Feitos com matéria prima de primeira qualidade, com no mínimo uma camada de recheio, massa úmida, e coberturas variadas. Sabores do recheio: Doce de leite com coco, doce de leite com abacaxi, doce de leite com morango e chocolate. Coberturas: ganache de chocolate, granulados de chocolate, raspas de chocolate, chantili, e coco ralado. O bolo deve ser entregue em embalagem apropriada, sem estragos ou amassados.	50 kg	R\$:59,19
15	Bolo tradicional	300 Und	R\$: 11,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	Sabores diversos, bem acondicionado, com uniformidade no assado aroma e sabor típicos, casca dourada na parte superior e laterais, e miolo fofo. Peso podendo variar entre 500 a 600g.		
16	Broa de canjica Broa de fubá de canjica. Ingredientes: Leite, água, ovos, fubá de canjica, sal.	100 kg	R\$: 29,98
17	Cachorro Quente Cachorro quente, contendo: 1 pão estilo hot dog, salsicha picada (de boa qualidade e com data de validade superior a 30 dias), molho de tomate, alho, cebola e pimentão (ambos processados em liquidificador), milho verde e sal. Deverá ser servido em Antonio Carlos, em local solicitado pelo responsável por este termo, quente e em embalagem individual.	1000 Und	R\$: 10,26
18	Cigarrete de presunto e queijo Pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	2.000 Unid	R\$:2,58
19	Empadinha recheada Diversos tipos de recheio, pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade	2.000 Unid	R\$:2,87
20	Esfirra de carne tipo coquetel Pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	5.000 Unid	R\$: 2,73
21	Leite integral Leite longa vida, tetra pak - deverá conter na composição somente os seguintes ingredientes: leite integral, estabilizante citrato de sódio. Embalagem de 01 litro. Com validade mínima de 2 meses.	500 Und	R\$:5,46
22	Margarina 500gr Margarina Cremosa Vegetal, com sal, patê de 500 gr deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	100Unid	R\$: 9,50
23	Mortadela defumada fatiada Mortadela defumada, tipo Bologna, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	15 Kg	R\$: 31,20
24	Mortadela comum fatiada Mortadela, fatiada, ingredientes porções musculares de carnes bovina e/ou suína e toucinho, embutida na forma arredondada, não sendo permitida a adição de amido.	8 Kg	R\$: 33,31
25	Pães recheados Pães recheados variados sabores, com massas doces ou salgadas. Tipo enroladinhos de salsicha, croissant, folheados, pães de frios. Ter características próprias adequadas como odor, cor, cheiro e textura. Feitos no mesmo dia do pedido.	60 kg	R\$:17,72
26	Pão de forma fatiado Pão de forma fatiado, massa leve. Composição básica: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água. Com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05(cinco) dias a contar da data de entrega. Pacote com 500g.	100 pct	R\$:6,65
27	Pão de Queijo Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho, sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento,	200 Kg	R\$: 35,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	entregues em embalagem de papel que mantenha a temperatura.		
28	Pão de sal com manteiga Pão de sal, tipo francês, pesando aproximadamente 50 gramas cada pãozinho, fornecido com manteiga de origem animal (produzida em laticínios), distribuída por completo em ambas as partes internas do pão, envolto em guardanapos de papel e acondicionado em sacos plásticos.	1.000 unid	R\$: 2,19
29	Pão doce de 25 gr Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, sem presença de incisão na massa, casca dourada na parte superior, miolo de textura macia branco aveludado e elástico.	300 kg	R\$: 18,38
30	Pão francês de 25 gr Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme com cavidades irregulares e textura macia.	300 Kg	R\$: 18,32
31	Pastel frito Recheado diversos sabores, pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	2.000 Unid	R\$:3,19
32	Presunto fatiado Apresentado, fatiado, ingredientes: carne de pernil e/ou paleta de suíno sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura, proteínas de origem animal e/ou vegetal. Definições complementares conforme Instrução Normativa nº 20/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária.	15 Kg	R\$:36,68
33	Refrigerante sabor cola Embalagem com 02 litros. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	310 Und	R\$: 11,75
34	Refrigerante sabor cola light Embalagem com 02 litros. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias. Refrigerante Sabor cola light. Embalagem Pet com 02 litros.	100 Und	R\$: 11,20
35	Refrigerante sabor guaraná Embalagem com 2 litros. Valor energético por porção de 200ml menor que 70 kcal. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	310 Und	R\$: 11,13
36	Refrigerante sabor guaraná zero Embalagem com 2 litros. Valor energético por porção de 200ml menor que 70 kcal. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias. Refrigerante Sabor Guaraná zero. Embalagem Pet com 02 litros.	100 Und	R\$: 9,75
37	Salgadinhos Diversos Salgadinho tipo festa, Coxinha de Frango, Risole de Frango, Quibe, Bolinha de Queijo e Milho. Pesando aproximadamente 15 g cada. Deverá ser frito no dia do evento, entregue ainda quente .	7.000 Und	R\$: 0,09
38	Sanduíche de presunto e mussarela Composto de pão de sal tipo francês 50 gramas, com duas fatias de presunto e uma fatia de queijo tipo mussarela de boa qualidade, envolto em guardanapos de papel e acondicionado em sacos plásticos.	2.000 Und	R\$: 3,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

39	Suco concentrado de Laranja – Embalagem de 1l. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de laranja; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico; Estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	60 lt	R\$: 6,50
40	Suco concentrado de Pêssego – Embalagem de 1l. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de pêssego; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico; Estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	60 lt	R\$: 6,50
41	Suco concentrado de Uva – Embalagem de 1l. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de uva; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico; Estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	60 lt	R\$: 6,35
42	Marmitex Grande 750 ml Cardapio do dia (Arroz branco, Feijão, Carne branca ou Carne vermelha, Legumes cozidos e Salada).	1000 unid	R\$: 19,50
43	Mussarela fatiada Mussarela, fatiada, ingredientes obrigatórios: leite, coalho, cloreto de sódio. Conforme especificações técnicas constante da Portaria nº 364/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	15 Kg	R\$: 59,00
44	Pirulito plano Pirulito plano, formato de coração e/ou outros, coloridos, sabores sortidos, embalado individualmente, peso unitário mínimo de 12 gramas, pacote com 100 unidades, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante, ácido cítrico, aroma artificial, não contém glúten, validade mínima de 90 (noventa) dias.	400 pct	R\$: 19,13
45	Bombom recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate , contendo 18,8 gramas em cada unidade. composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricineleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes.	400 unid.	R\$: 7,95
46	Bombom de chocolate , contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. pacote contendo 01 kg.	300 Pct	R\$: 54,53
47	Doce de banana com abacaxi tipo banacaxi, embalados individualmente em polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. peso aproximado de 20 gramas. PACOTE 900G	100 Pct	R\$: 69,35
48	Pé de moça com amendoim , embalagem individual contendo lote e data de validade. cada barra deverá apresentar peso líquido de aproximadamente 50 gramas, o qual deverá ser	130 Pote	R\$: 31,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante todo o tempo de fornecimento. será tolerada a variação de até 10% (dez por cento) entre as unidades do produto. Pote c/ 20 unidades		
49	Lanchinho assado de presunto e mussarela Salgado assado tamanho médio recheado com presunto e mussarela 70g de massa e 60g de recheio.	1600 unid	R\$: 4,29

1.2. A aquisição será efetivada de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária desta Prefeitura, consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00. manutenção da Atenção Primária

03.010.001 10.122.0008 2.740 3.3.90.30.00. manutenção da Secretaria de Saúde

03.010.001 10.305.0006 2.736 3.3.90.30.00 manutenção da Vigilância Sanitária

03.010.001 10.302.0003 2.721 3.3.90.39.00. manutenção do CAPS

03.010.001 10.302.0003 2.721 3.3.90.39.00. manutenção das Residências Terapêuticas

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00. manutenção do Hospital

03.010.001 10.122.0008 2.741 3.3.90.30.00. manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo III deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS

PROCESSO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS

PROCESSO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5.3. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza pelo extravio de correspondências enviadas pelos Correios.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão Social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços por ITEM, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa entrega dos produtos;

III – Marca dos itens ofertados;

IV – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

V – Dados do signatário do eventual contrato (nome, CPF e Identidade);

VI – Dados bancários da empresa para futuros créditos.

6.2. Os subitens IV e V não serão objeto de análise para desclassificação das propostas.

6.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6.8. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica

7.1.1.1. Habilitação jurídica:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- IV – Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante;
- V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- VI – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. Qualificação Técnica:

- I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu os itens licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

7.1.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO VI).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo IV).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço por item**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para cada LOTE.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

13.1. O objeto deverá ser entregue estritamente de acordo com as especificações descritas, reservando-se as Secretarias solicitantes, através dos responsáveis, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

13.2. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital e em consonância com a Resolução N° 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

13.3. O objeto desta deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no endereço que constar na ordem de fornecimento.

13.4. A entrega dos produtos deve ocorrer em até **02 (dois) dias corridos** após o recebimento da autorização de fornecimento em local designado pelo CONTRATANTE.

13.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

13.6. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado pelas Secretarias conforme requisições autorizadas por esse órgão.

13.7. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos conforme a autorização de fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e condução dos produtos até o local pré-determinado.

13.8. Caberá à **CONTRATADA** o transporte e remoção de todo o material e pessoal necessário até o local do evento com a preservação da temperatura adequada dos alimentos.

13.9. Possuir estrutura adequada aos serviços que se propõe realizar, bem como cumprir as condições de higiene, armazenagem, manipulação, preparação, embalagem, transporte.

13.10. O fornecimento dos alimentos deve atender as regras preconizadas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade ANVISA.

13.11. Os lanches devem vir acondicionados em embalagem plástica individual, nas quantidades solicitadas e entregues nos locais e horários previamente indicados pelo responsável designado pela **CONTRATANTE**.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

14.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

14.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

14.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

14.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

14.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

14.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

15 – DA RESCISÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 199.802,58 (cento e noventa e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

16.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

16.6. A nota fiscal deverá discriminar todos os serviços executados, bem como a licitação originária.

16.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

18.10. Durante a vigência das ARP's, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela responsável pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde ou outro servidor(a) formalmente designado pelo titular da Secretaria, podendo ser substituído(a) ou auxiliado(a) por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

18.11. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo IV – Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo V – Modelo de proposta comercial;

Anexo VI – Modelo de declarações diversas;

Anexo VII – Minuta Da Ata de Registro de Preços;

18.12. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, 08 de dezembro de 2023.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Paulo Ricardo da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Atenção Primária

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

DATA: 20/11/2023

LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, frios, água mineral, pães, produtos de confeitaria, salgados, marmix e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a administração municipal de Antônio Carlos, Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição visa atender aos interesses da administração buscando suprir as demandas do pólo da Secretaria Municipal de Saúde para realizações de eventos e campanhas, necessitando dos objetos descritos acima para a realização do serviço.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário Médio
01	Achocolatado em pó 400gr Achocolatado em pó instantâneo, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina e leite.	50 Unid	R\$: 9,62
02	Adoçante dietético 100 ml	15 und	R\$: 5,82
03	Água mineral 200ml sem gás copo Água mineral natural, acondicionada em copo plástico transparente com capacidade de 200ml. Sem gás.	1.440unid	R\$: 1,43
04	Água mineral sem gás, garrafa plástica com 500 ml Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	400 Unid	R\$: 3,17
05	Balas sortidas (macias) pacote c/ 700gr. Balas macias - Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 700 gr. Sabores diversos: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	250Unid	R\$: 11,77
06	Bebida pronta de café Bebida pronta de café, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente, adoçado e pronto para ser servido.	100 lt	R\$: 8,34
07	Biscoito Casadinho de Doce de Leite tipo caseiro. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônio (INS500i) aromatizante e	30 Kg	R\$:38,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de doce de leite. Fabricação Própria. Deverá ser apresentado o Termo de Responsabilidade Técnica.		
08	Biscoito Casadinho, com recheio de goiabada, tipo caseiro. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônio (INS500i) aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de goiabada. Fabricação Própria. Deverá ser apresentado o Termo de Responsabilidade Técnica.	30 Kg	R\$:39,00
09	Biscoito caseiro de diversos sabores (casadinho, quebra-quebra, rosquinha de nata, de coco, amanteigado, dentre outros), de boa qualidade e boa aparência, massa leve, livre de sujidades, bolores e fungos, com validade mínima de 30 dias	500 Pct	R\$:38,00
10	Biscoito doce sabor maizena pct 400gr Biscoito Doce sabor Maizena, PCT de no mínimo 300 g, deve conter no mínimo 30g de cálcio para 100g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	100 pct	R\$:6,73
11	Biscoito salgado (água e sal) Biscoito salgado; acondicionado em embalagem polipropileno atóxico, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo ou farinha de trigo integral, livre de gorduras trans e umidade máxima de 6%; rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, fabricante, peso, data de fabricação e validade; embalagem de 400 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	100 pct	R\$:6,46
12	Bolo comum retangular Bolo comum, em forma retangular no tamanho 58x70, sem cobertura e recheio	50 unid	R\$:80,40
13	Bolo nega maluca Cortado em pedaços iguais. Sabor chocolate, com cobertura de leite condensado com chocolate (Cobertura de Nega maluca), acondicionados em prato de papel.	100 kg	R\$: 49,91
14	Bolo recheado com cobertura Bolo recheado sabores variados. Feitos com matéria prima de primeira qualidade, com no mínimo uma camada de recheio, massa úmida, e coberturas variadas. Sabores do recheio: Doce de leite com coco, doce de leite com abacaxi, doce de leite com morango e chocolate. Coberturas: ganache de chocolate, granulados de chocolate, raspas de chocolate, chantili, e coco ralado. O bolo deve ser entregue em embalagem apropriada, sem estragos ou amassados.	50 kg	R\$:59,19
15	Bolo tradicional Sabores diversos, bem acondicionado, com uniformidade no assado aroma e sabor típicos, casca dourada na parte superior e laterais, e miolo fofo. Peso podendo variar entre 500 a 600g.	300 Und	R\$: 11,77
16	Broa de canjica Broa de fubá de canjica. Ingredientes: Leite, água, ovos, fubá de canjica, sal.	100 kg	R\$: 29,98
17	Cachorro Quente Cachorro quente, contendo: 1 pão estilo hot dog, salsicha picada (de boa qualidade e com data de validade superior a 30	1000 Und	R\$: 10,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	dias), molho de tomate, alho, cebola e pimentão (ambos processados em liquidificador), milho verde e sal. Deverá ser servido em Antonio Carlos, em local solicitado pelo responsável por este termo, <u>quente e em embalagem individual.</u>		
18	Cigarrete de presunto e queijo Pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	2.000 Unid	R\$:2,58
19	Empadinha recheada Diversos tipos de recheio, pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade	2.000 Unid	R\$:2,87
20	Esfirra de carne tipo coquetel Pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	5.000 Unid	R\$: 2,73
21	Leite integral Leite longa vida, tetra pak - deverá conter na composição somente os seguintes ingredientes: leite integral, estabilizante citrato de sódio. Embalagem de 01 litro. Com validade mínima de 2 meses.	500 Und	R\$:5,46
22	Margarina 500gr Margarina Cremosa Vegetal, Com sal, patê de 500 gr deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	100Unid	R\$: 9,50
23	Mortadela defumada fatiada Mortadela defumada, tipo Bologna, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	15 Kg	R\$: 31,20
24	Mortadela comum fatiada Mortadela, fatiada, ingredientes porções musculares de carnes bovina e/ou suína e toucinho, embutida na forma arredondada, não sendo permitida a adição de amido.	8 Kg	R\$: 33,31
25	Pães recheados Pães recheados variados sabores, com massas doces ou salgadas. Tipo enroladinhos de salsicha, croissant, folheados, pães de frios. Ter características próprias adequadas como odor, cor, cheiro e textura. Feitos no mesmo dia do pedido.	60 kg	R\$:17,72
26	Pão de forma fatiado Pão de forma fatiado, massa leve. Composição básica: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água. Com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05(cinco) dias a contar da data de entrega. Pacote com 500g.	100 pct	R\$:6,65
27	Pão de Queijo Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho, sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem de papel que mantenha a temperatura.	200 Kg	R\$: 35,53
28	Pão de sal com manteiga Pão de sal, tipo francês, pesando aproximadamente 50 gramas cada pãozinho, fornecido com manteiga de origem animal (produzida em laticínios), distribuída por completo em ambas as partes internas do pão, envolto em guardanapos de papel e acondicionado em sacos plástico.	1.000 unid	R\$: 2,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

29	Pão doce de 25 gr Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, sem presença de incisão na massa, casca dourada na parte superior, miolo de textura macia branco aveludado e elástico.	300 kg	R\$: 18,38
30	Pão francês de 25 gr Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme com cavidades irregulares e textura macia.	300 Kg	R\$: 18,32
31	Pastel frito Recheado diversos sabores, pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	2.000 Unid	R\$:3,19
32	Presunto fatiado Apresentado, fatiado, ingredientes: carne de pernil e/ou paleta de suíno sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura, proteínas de origem animal e/ou vegetal. Definições complementares conforme Instrução Normativa nº 20/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária.	15 Kg	R\$:36,68
33	Refrigerante sabor cola Embalagem com 02 litros. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	310 Und	R\$: 11,75
34	Refrigerante sabor cola light Embalagem com 02 litros. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias. Refrigerante Sabor cola light. Embalagem Pet com 02 litros.	100 Und	R\$: 11,20
35	Refrigerante sabor guaraná Embalagem com 2 litros. Valor energético por porção de 200ml menor que 70 kcal. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	310 Und	R\$: 11,13
36	Refrigerante sabor guaraná zero Embalagem com 2 litros. Valor energético por porção de 200ml menor que 70 kcal. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias. Refrigerante Sabor Guaraná zero. Embalagem Pet com 02 litros.	100 Und	R\$: 9,75
37	Salgadinhos Diversos Salgadinho tipo festa, Coxinha de Frango, Risole de Frango, Quibe, Bolinha de Queijo e Milho. Pesando aproximadamente 15 g cada. Deverá ser frito no dia do evento, entregue ainda quente .	7.000 Und	R\$: 0,09
38	Sanduíche de presunto e mussarela: Composto de pão de sal tipo francês 50 gramas, com duas fatias de presunto e uma fatia de queijo tipo mussarela de boa qualidade, envolto em guardanapos de papel e acondicionado em sacos plásticos.	2.000 Und	R\$: 3,15
39	Suco concentrado de Laranja – Embalagem de 1l. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de laranja; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico; Estabilizante: goma guar; Corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	60 lt	R\$: 6,50
40	Suco concentrado de Pêssego – Embalagem de 1l. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de pêssego; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante:	60 lt	R\$: 6,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	ácido cítrico; Estabilizante: goma guar; Corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.		
41	Suco concentrado de Uva – Embalagem de 1l. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de uva; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico; Estabilizante: goma guar; Corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	60 lt	R\$: 6,35
42	Marmitex Grande 750 ml Cardapio do dia (Arroz branco, Feijão, Carne branca ou Carne vermelha, Legumes cozidos e Salada).	1000 unid	R\$: 19,50
43	Mussarela fatiada Mussarela, fatiada, ingredientes obrigatórios: leite, coalho, cloreto de sódio. Conforme especificações técnicas constante da Portaria nº 364/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	15 Kg	R\$: 59,00
44	Pirulito plano Pirulito plano, formato de coração e/ou outros, coloridos, sabores sortidos, embalado individualmente, peso unitário mínimo de 12 gramas, pacote com 100 unidades, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante, ácido cítrico, aroma artificial, não contém glúten, validade mínima de 90 (noventa) dias.	400 pct	R\$: 19,13
45	Bombom recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate , contendo 18,8 gramas em cada unidade. composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricineleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes.	400 unid.	R\$: 7,95
46	Bombom de chocolate , contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. pacote contendo 01 kg.	300 Pct	R\$: 54,53
47	Doce de banana com abacaxi tipo banacaxi, embalados individualmente em polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. peso aproximado de 20 gramas. PACOTE 900G	100 Pct	R\$: 69,35
48	Pé de moça com amendoim , embalagem individual contendo lote e data de validade. cada barra deverá apresentar peso líquido de aproximadamente 50 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante todo o tempo de fornecimento. será tolerada a variação de até 10% (dez por cento) entre as unidades do produto. Pote c/ 20 unidades	130 Pote	R\$: 31,88
49	Lanchinho assado de presunto e mussarela	1600 unid	R\$: 4,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	Salgado assado tamanho médio recheado com presunto e mussarela 70g de massa e 60g de recheio.	
--	---	--

DA ESTIMATIVA

O valor estimado para a contratação é de **R\$: 199.802,58** anual, conforme planilha descritiva e quantitativa de serviços e orçamentária de preços básico conforme a tabela acima.

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se as Secretarias solicitantes, através dos responsáveis, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias; Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital e em consonância com a Resolução N° 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00. manutenção da Atenção Primária
03.010.001 10.122.0008 2.740 3.3.90.30.00. manutenção da Secretaria de Saúde
03.010.001 10.305.0006 2.736 3.3.90.30.00. manutenção da Vigilância Sanitária
03.010.001 10.302.0003 2.721 3.3.90.39.00. manutenção do CAPS
03.010.001 10.302.0003 2.721 3.3.90.39.00. manutenção das Residências Terapêuticas
03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00. manutenção do Hospital
03.010.001 10.122.0008 2.741 3.3.90.30.00. manutenção do Conselho Municipal de Saúde

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no endereço que constar na ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deve ocorrer em até **02 (dois) dias corridos** após o recebimento da autorização de fornecimento em local designado pelo CONTRATANTE.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados no edital, durante todo o prazo de validade do contrato, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município;

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado pelas Secretarias conforme requisições autorizadas por esse órgão;

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos conforme a autorização de fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e condução dos produtos até o local pré-determinado. Caberá à **CONTRATADA** o transporte e remoção de todo o material e pessoal necessário até o local do evento com a preservação da temperatura adequada dos alimentos;

Possuir estrutura adequada aos serviços que se propõe realizar, bem como cumprir as condições de higiene, armazenagem, manipulação, preparação, embalagem, transporte;

O fornecimento dos alimentos deve atender as regras preconizadas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade ANVISA;

Os lanches devem vir acondicionados em embalagem plástica individual, nas quantidades solicitadas e entregues nos locais e horários previamente indicados pelo responsável designado pela **CONTRATANTE**;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
Conferir os pedidos no ato do recebimento; Emitir as Autorizações de Fornecimento;
Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Amélia de Sá Responsável pelo setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de cada secretaria designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos equipamentos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da presente ata é a partir de sua assinatura e término em 12 meses.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Paulo Ricardo da Silva
Diretor da Atenção Primária
CPF: 079.816.626-71

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, _____/_____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede ____ (endereço completo) ____, por intermédio de
seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 033/2023**, DECLARA
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total
1					R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -

* Idem para os demais itens

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 061/2023 – Pregão Presencial nº 033/2023, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, frios, água mineral, pães, produtos de confeitaria, salgados, marmitex e lanches para a Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

1.5. A nota fiscal deverá discriminar todos os itens adquiridos, bem como a licitação originária.

1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 2ª – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deverá ser entregue estritamente de acordo com as especificações descritas, reservando-se as Secretarias solicitantes, através dos responsáveis, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

2.2. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital e em consonância com a Resolução N° 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

2.3. O objeto desta deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no endereço que constar na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- 2.4. A entrega dos produtos deve ocorrer em até **02 (dois) dias corridos** após o recebimento da autorização de fornecimento em local designado pelo CONTRATANTE.
- 2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.
- 2.6. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado pelas Secretarias conforme requisições autorizadas por esse órgão.
- 2.7. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos conforme a autorização de fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e condução dos produtos até o local pré-determinado.
- 2.8. Caberá à **CONTRATADA** o transporte e remoção de todo o material e pessoal necessário até o local do evento com a preservação da temperatura adequada dos alimentos.
- 2.9. Possuir estrutura adequada aos serviços que se propõe realizar, bem como cumprir as condições de higiene, armazenagem, manipulação, preparação, embalagem, transporte.
- 2.10. O fornecimento dos alimentos deve atender as regras preconizadas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade ANVISA.
- 2.11. Os lanches devem vir acondicionados em embalagem plástica individual, nas quantidades solicitadas e entregues nos locais e horários previamente indicados pelo responsável designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;
- 3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.
- 3.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- 3.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- 3.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
- 3.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- 3.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 3.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

- 3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.
- 3.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;

4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;

4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00. manutenção da Atenção Primária
03.010.001 10.122.0008 2.740 3.3.90.30.00. manutenção da Secretaria de Saúde
03.010.001 10.305.0006 2.736 3.3.90.30.00 manutenção da Vigilância Sanitária
03.010.001 10.302.0003 2.721 3.3.90.39.00. manutenção do CAPS
03.010.001 10.302.0003 2.721 3.3.90.39.00. manutenção das Residências Terapêuticas
03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00. manutenção do Hospital
03.010.001 10.122.0008 2.741 3.3.90.30.00. manutenção do Conselho Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência das ARP's, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela responsável pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde ou outro servidor(a) formalmente designado pelo titular da Secretaria, podendo ser substituído(a) ou auxiliado(a) por terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 061/2023 – Pregão Presencial nº 033/2023 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS